



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 1061/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

SANCIONADO A LEI Nº
0451/2020
[Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
DE 2020, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento financeiro do exercício de 2020, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	157	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso a Saúde de Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2050	Folha de Pagamento e Encargos – PACS/PASCAR
Elemento Despesa	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos	146	Transferências Fundo a Fundo do SUS – Provenientes do Governo Federal
Valor R\$	35.000,00	Trinta e cinco mil reais

Código Reduzido	125	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0041	Acesso a Saúde de Qualidade no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

		Atendimento
Projeto Atividade	2031	Folha de Pagamento e Encargos – Gestão SUS
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	146	Transferências Fundo a Fundo do SUS – Provenientes do Governo Federal
Valor R\$	20.000,00	Vinte mil reais

Código Reduzido	158	
Órgão	05	Secretária Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0041	Acesso a Saúde de Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2050	Folha de Pagamento e Encargos – PACS/PASCAR
Elemento Despesa	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	146	Transferências Fundo a Fundo do SUS – Provenientes do Governo Federal
Valor R\$	13.000,00	Treze mil reais

Código Reduzido	130	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0041	Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento
Projeto Atividade	2046	Manutenção Gestão Sus
Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros Pessoa Juridica
Fonte de Recursos	146	Transferências Fundo a Fundo do SUS – Provenientes do Governo Federal
Valor R\$	190.000,00	Cento e noventa mil reais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **anexo** na fonte de recursos das **Transferências Fundo a Fundo do SUS – União Provenientes do Governo Federal – Custeio.**


Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020, Lei n. 953/2019 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 963/2019, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica modificado o atual Plano Plurianual (PPA - 2018/2021) nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de novembro de 2020.



JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal